



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano: 003

Edição: nº 640

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019

OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para atender as escolas municipais de ensino Infantil e fundamental referente ao exercício de 2019, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo IX – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 09 (nove) de Setembro de 2019, as 8:00h - MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 23 de Agosto de 2019.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

Considerando que já foram realizadas duas concorrências públicas para alienação de terras de propriedade de município nos dias 15/07/2019 e 22/08/2019 e ambas foram consideradas desertas;

Considerando o laudo agrônômico enviado a Receita Federal do Brasil sobre o VTN (valor da Terra Nua) conforme Instrução Normativa RFB nº 1562/2015 referente ao VTN do exercício de 2019.

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada por intermédio do Decreto nº 1.435/2019, vem apresentar novo laudo conclusivo baseado na necessidade do Município em avaliar áreas de propriedade do município para que a mesma possa ser alienada mediante venda através de processo licitatório.

1 - ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROFISSIONAL CONTRATADA

2 - PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 – Proprietário: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

3.2 – Identificação: Matrícula nº 3387 do SRI de Anaurilândia-MS: Área de terras rurais denominada "ÁREA DE EXPANSÃO - 01" do loteamento denominado "REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA", com a área de 301,6524 hectares (trezentos e um hectares, sessenta e cinco ares e vinte e quatro centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, assim caracterizado:

	Marcos (Metros)	Azimutes	Distâncias	Norte (Metros)	Este
M-001 ao M-002	ADQ-M-0119 C3D-V-0019	77°09'20"	3.095,68 m	N 7.583.133,998 m	E 323.659,564 m
M-002 ao M-003	C3D-V-0019 C67-M-0724	77°09'20"	311,25 m	N 7.583.203,189 m	E 323.963,024 m
M-003 ao M-004	C67-M-0724 C67-M-0725	203°08'32"	340,26 m	N 7.582.890,310 m	E 323.829,297 m
M-004 ao M-005	C67-M-0725 C67-M-0726	217°08'09"	611,94 m	N 7.582.402,472 m	E 323.459,868 m
M-005 ao M-006	C67-M-0726 C67-M-0727	193°14'20"	157,79 m	N 7.582.248,874 m	E 323.423,732 m

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

M-006 ao M-007	C67-M-0727	C67-M-0728	225°18'44"	227,14 m	N 7.582.089,138 m	E 323.262,245 m
M-007 ao M-008	C67-M-0728	ADQ-M-0121	207°33'50"	244,53 m	N 7.581.872,360 m	E 323.149,090 m
M-008 ao M-009	ADQ-M-0121	C3D-V-0018	263°59'20"	129,12 m	N 7.581.858,838 m	E 323.020,680 m
M-009 ao M-010	C3D-V-0018	ADQ-M-0120	263°59'20"	2.493,94 m	N 7.581.597,670 m	E 320.540,450 m
M-010 ao M-001	ADQ-M-0120	ADQ-M-0119	06°47'03"	854,13 m	N 7.582.445,820 m	E 320.641,350 m

CONFRONTAÇÕES: **M-001** (vértice ADQ-M-0119) ao **M-003** (vértice C67-M-0724), com a margem direita da faixa de domínio da Rodovia Federal Manoel da Costa Lima - BR-267, no sentido que liga o distrito de Casa Verde à cidade de Bataguassu, neste Estado; **M-003** (vértice C67-M-0724) ao **M-006** (vértice C67-M-0727), com o Lote "A-1" (matrícula nº 2.328, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. José Roberto Cezar; **M-006** (vértice C67-M-0727) ao **M-008** (vértice ADQ-M-0121), com o Lote "A-6" (matrícula nº 2.333, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Valdivino Gomes dos Santos; **M-008** (vértice ADQ-M-0121) ao **M-010** (vértice ADQ-M-0120), com terras da Fazenda Santo Antônio - Gleba "A" (matrícula nº 3.357, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Antonio Augusto Alves; **M-010** (vértice ADQ-M-0120) ao **M-001** (vértice ADQ-M-0119), com terras da Fazenda Santo Antônio - Gleba "B" (matrícula nº 3.358, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Antonio Alexandre Alves. **Obs. Levantamento topográfico efetuado com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, a partir da estação MS-38, do distrito de Casa Verde, neste Estado, coordenadas - N = 7.592.657,094 m e E = 265.499,577 m, e da estação MS-51, desta Cidade, coordenadas - N = 7.546.515,789 m e E = 322.887,866 m, tendo como ponto base de apoio para o levantamento, o vértice transportado ARU-01, coordenadas - N = 7.579.540,514 m e E = 324.914,470 m, localizado no interior da propriedade, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr - datum SAD 69, conforme mapa, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica, elaborados e assinados pelo engenheiro Gilson Giansante, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Estado de São Paulo sob nº 0601135280-D, Visto MS nº 9.500, credenciado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA com o código "C67".

3.3 – Endereço: Terreno na zona rural nas imediações da Rodovia BR-267
Cidade: Anaurilândia/MS

3.4 – Origem das Informações: Inspeção *in loco* da posse.

3.5 – Características da região de localização do imóvel:

Infra-estrutura: () Energia, Água, Esgoto, Telefone () Energia, Água, Telefone () Energia, Água () Energia () Nenhuma
Acesso: (x) Asfalto () Pedra paralela () Cascalho () Terra batida

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano: 003

Edição: nº640



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

4 – DO TERRENO:

ÁREA (ha) R\$/ha VL. VENAL (R\$)
301,6524 (ha) x 10.330,60 = **3.116.250,28**

5 – BENEFITORIAS: INEXISTENTES

TÉRREO: INEXISTENTES
SUPERIOR: INEXISTENTES

6 – VISTORIA:

A vistoria no imóvel avaliando foi realizada em 20/05/2019.
Em anexo, relatório fotográfico.

7 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OUTRAS BENEFITORIAS

Sem edificação.

8 – AVALIAÇÃO:

8.1 – Valor do Terreno..... R\$ 3.116.250,28

8.2 – Valor das Benefitorias..... Nenhum.

8.3 – Outras Benefitorias: Não.

8.3 – Avaliação Proposta..... R\$ 3.116.250,28

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....R\$ 3.116.250,28

8.4 - Nível de rigor utilizado: () expedito (x) normal () rigoroso () rigoroso especial

9 – METODOLOGIA UTILIZADA:

Para a realização da presente avaliação, utilizou-se o método comparativo direto de dados de mercado, que permite a determinação do valor venal levando em consideração as diversas tendências e flutuações do mercado imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta na comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado.

10 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista tudo que foi apreciado e acima exposto e, considerando ainda pesquisa realizada na circunvizinhança do imóvel em referência, conclui esta comissão que o valor do imóvel descrito acima é de **R\$ 3.116.250,28**, valor este atribuído para o terreno já que não existem benfeitorias de valor estimável, sendo

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

assim esta comissão definiu o valor final em **R\$ 3.116.250,28** (três milhões cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Anaurilândia-MS., 23 de Agosto de 2019.

A COMISSÃO:

JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE

KLEBER GONÇALVES DESTRO
MEMBRO

LUIZ CARLOS SIMÕES MOREIRA SÓ
MEMBRO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

Considerando que já foram realizadas duas concorrências públicas para alienação de terras de propriedade de município nos dias 15/07/2019 e 22/08/2019 e ambas foram consideradas desertas;

Considerando o laudo agrônômico enviado a Receita Federal do Brasil sobre o VTN (valor da Terra Nua) conforme Instrução Normativa RFB nº 1562/2015 referente ao VTN do exercício de 2019.

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada por intermédio do Decreto nº 1.435/2019, vem apresentar novo laudo conclusivo baseado na necessidade do Município em avaliar áreas de propriedade do município para que a mesma possa ser alienada mediante venda através de processo licitatório.

1 - ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROFISSIONAL CONTRATADA

2 - PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS.

3 – CARACTERÍSTICAS:

3.1 – Proprietário: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

3.2 – Identificação: Matrícula nº 3389 do SRI de Anaurilândia-MS: Área de terras rurais denominada "ÁREA DE EXPANSÃO - 03" do loteamento denominado "REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA", com a área de 515,4713 hectares (quinhentos e quinze hectares, quarenta e sete ares e treze centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, assim caracterizado:

Marcos	Azimutes	Distâncias	Norte (Metros)	Este (Metros)		
M-001 ao M-002	AFW-M-1443	AFW-M-1438	200°18'42"	1.823,06 m	N 7.576.841,760 m	E 327.230,300 m
M-002 ao M-003	AFW-M-1438	AFC-M-0286	313°19'54"	585,23 m	N 7.577.243,358 m	E 326.804,607 m
M-003 ao M-004	AFC-M-0286	AFC-M-0285	313°21'26"	2.613,09 m	N 7.579.037,361 m	E 324.904,662 m
M-004 ao M-005	AFC-M-0285	C67-M-0881	232°22'08"	2.393,04 m	N 7.577.576,225 m	E 323.009,477 m
M-005 ao M-006	C67-M-0881	C67-M-0880	321°33'21"	385,21 m	N 7.577.877,925 m	E 322.769,973 m

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano: 003

Edição: nº 640



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

M-006 ao M-007	C67-M-0880	C67-M-0879	03°50'40"	867,88 m	N 7.578.743,850 m	E 322.828,162 m
M-007 ao M-008	C67-M-0879	C67-M-0878	10°59'36"	294,69 m	N 7.579.033,134 m	E 322.884,358 m
M-008 ao M-009	C67-M-0878	C67-M-0877	103°02'12"	1.056,59 m	N 7.578.794,796 m	E 323.913,711 m
M-009 ao M-010	C67-M-0877	C67-M-0876	12°43'58"	675,11 m	N 7.579.453,304 m	E 324.062,509 m
M-010 ao M-011	C67-M-0876	C67-M-0811	283°04'00"	313,20 m	N 7.579.524,115 m	E 323.757,418 m
M-011 ao M-012	C67-M-0811	C67-M-0812	14°08'00"	272,31 m	N 7.579.788,180 m	E 323.823,910 m
M-012 ao M-013	C67-M-0812	C67-M-0813	102°35'30"	10,83 m	N 7.579.785,819 m	E 323.834,477 m
M-013 ao M-014	C67-M-0813	C67-M-0814	13°03'27"	12,00 m	N 7.579.797,506 m	E 323.837,188 m
M-014 ao M-015	C67-M-0814	C67-M-0875	103°23'49"	1.091,11 m	N 7.579.544,702 m	E 324.898,606 m
M-015 ao M-016	C67-M-0875	C67-M-0874	102°07'01"	15,25 m	N 7.579.541,501 m	E 324.913,517 m
M-016 ao M-017	C67-M-0874	C67-M-0873	180°57'46"	236,56 m	N 7.579.304,978 m	E 324.909,542 m
M-017 ao M-018	C67-M-0873	C67-M-0872	105°35'07"	1.118,77 m	N 7.579.004,393 m	E 325.987,181 m
M-018 ao M-019	C67-M-0872	C67-M-0870	86°55'16"	15,78 m	N 7.579.005,240 m	E 326.002,935 m
M-019 ao M-020	C67-M-0870	C67-M-0867	104°44'40"	977,82 m	N 7.578.756,379 m	E 326.948,554 m
M-020 ao M-021	C67-M-0867	C67-M-0866	102°38'21"	921,31 m	N 7.578.554,784 m	E 327.847,542 m
M-021 ao M-001	C67-M-0866	AFW-M-1443	102°02'19"	15,94 m	N 7.578.551,460 m	E 327.863,130 m

CONFRONTAÇÕES: **M-001** (vértice AFW-M-1443) **ao M-002** (vértice AFW-M-1438), com terras da Fazenda Quatro Irmãos (matrícula nº 11, deste Serviço Registral), de propriedade dos srs. Antonio Zaghini, Armando Zaghini e Reinaldo Zaghini; **M-002** (vértice AFW-M-1438) **ao M-003** (vértice AFC-M-0286), com terras da Fazenda Santa Terezinha do Menino Jesus (matrícula nº 2.259, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Elcio Aparecido Vicente; **M-003** (vértice AFC-M-0286) **ao M-005** (vértice C67-M-0881), com terras da Fazenda Arco Íris (matrícula nº 2.073, deste Serviço Registral), de propriedade das sras. Elizabeth Severino da Silva Bazan, Andressa Bazan, Vanessa Cristina Bazan e dos srs. José Bazan Júnior e Luiz Gabriel Bazan; **M-005** (vértice C67-M-0881) **ao M-008** (vértice C67-M-0878), com a Reserva Legal - RL2 (matrícula nº 2.741, deste Serviço Registral); **M-008** (vértice C67-M-0878) **ao M-011** (vértice C67-M-0811), com a Reserva Legal - RL3; **M-011** (vértice C67-M-0811) **ao M-012** (vértice C67-M-0812), com o Lote "A-17" (matrícula nº 2.342, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Moacir Gonçalves Gazzo; **M-012** (vértice C67-M-0812) **ao M-014** (vértice C67-M-0814), com poço Artesiano E; **M-014** (vértice C67-M-0814) **ao M-016** (vértice C67-M-0874), com a

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Estrada Municipal 8; **M-016** (vértice C67-M-0874) **ao M-018** (vértice C67-M-0872), com o Lote "F-01", denominado Sítio Nossa Senhora de Fátima (matrícula nº 2.392, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Mariano de Souza Pereira e da sra. Maria Ivanete de Oliveira; **M-018** (vértice C67-M-0872) **ao M-019** (vértice C67-M-0870), com a Estrada Municipal 9; **M-019** (vértice C67-M-0870) **ao M-020** (vértice C67-M-0867), com o Lote "F-4", denominado Estância São Bento (matrícula nº 2.393, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Elcio Aparecido Vicente; **M-020** (vértice C67-M-0867) **ao M-021** (vértice C67-M-0866), com o Lote "F-8" (matrícula nº 2.394, deste Serviço Registral), de propriedade dos srs. Antonio Zaghini, Armando Zaghini e Reinaldo Zaghini; **M-021** (vértice C67-M-0866) **ao M-001** (vértice AFW-M-1443), com a Estrada Municipal 8. **Obs. Levantamento topográfico efetuado com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, a partir da estação MS-38, do distrito de Casa Verde, neste Estado, coordenadas - N = 7.592.657,094 m e E = 265.499,577 m, e da estação MS-51, desta Cidade, coordenadas - N = 7.546.515,789 m e E = 322.887,866 m, tendo como ponto base de apoio para o levantamento, o vértice transportado ARU-01, coordenadas - N = 7.579.540,514 m e E = 324.914,470 m, localizado no interior da propriedade, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr - datum SAD 69, **conforme mapa, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica, elaborados e assinados pelo engenheiro Gilson Giansante**, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Estado de São Paulo sob nº 0601135280-D, Visto MS nº 9.500, credenciado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA com o código "C67".

3.3 – Endereço: Terreno na zona rural nas imediações da Rodovia BR-267
Cidade: Anaurilândia/MS

3.4 – Origem das Informações: Inspeção in loco da posse.

3.5 – Características da região de localização do imóvel:

Infra-estrutura: () Energia, Água, Esgoto, Telefone () Energia, Água, Te lefone

() Energia, Água () Energia () Nenhuma

Acesso: () Asfalto () Pedra paralela () Cascalho (x) Terra batida

4 – DO TERRENO:

ÁREA (ha) R\$/ha VL. VENAL (R\$)

515,4713 (ha) x 8.265,00 = 4.260.370,30

5 – BENFEITORIAS: INEXISTENTES

TÉRREO: INEXISTENTES

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano: 003

Edição: nº 640



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERIOR: INEXISTENTES

6 – VISTORIA:

A vistoria no imóvel avaliando foi realizada em 20/05/2019. Em anexo, relatório fotográfico.

7 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OUTRAS BENFEITORIAS
Sem edificação.

8 – AVALIAÇÃO:

8.1 – Valor do Terreno..... R\$ 4.260.370,30

8.2 – Valor das Benfeitorias:.....Nenhum.

8.3 – Outras Benfeitorias: Não.

8.3 – Avaliação Proposta..... R\$ 4.260.370,30

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....R\$ 4.260.370,30

8.4 - Nível de rigor utilizado: () expedito (x) normal () rigoroso () rigoroso especial

9 – METODOLOGIA UTILIZADA:

Para a realização da presente avaliação, utilizou-se o método comparativo direto de dados de mercado, que permite a determinação do valor venal levando em consideração as diversas tendências e flutuações do mercado imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta na comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado.

10 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista tudo que foi apreciado e acima exposto e, considerando ainda pesquisa realizada na circunvizinhança do imóvel em referência, conclui esta comissão que o valor do imóvel descrito acima é de **R\$ 4.260.370,30**, valor este atribuído para o terreno já que não existem benfeitorias de valor estimável, sendo assim esta comissão definiu o valor final em **R\$ 4.260.370,30 (quatro milhões duzentos e sessenta mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos)**.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Anaurilândia-MS., 23 de Agosto de 2019.

A COMISSÃO:

JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE

KLEBER GONÇALVES DESTRO
MEMBRO

LUIZ CARLOS SIMÕES MOREIRA SÓ
MEMBRO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 743/2019

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos melhores alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos melhores alunos do 5º ano do ensino fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino, premiação que poderá ser materiais ou equipamentos.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, anualmente, até o mês de outubro, definirá o prêmio oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através de ato próprio.

§ 2º Receberão prêmio o 1º, 2º e 3º colocados, recebendo medalhas os demais alunos participantes.

§ 3º Os professores do 5º ano do ensino fundamental receberão placa de agradecimento.

Artigo 2º Terá direito ao prêmio o aluno que:

I – apresentar o melhor desempenho acadêmico nos componentes curriculares;

II – que cursar todos os componentes curriculares da Matriz Curricular, conforme o disposto na legislação em vigor;

III – cursar os 04 (quatro) bimestres em escola da Rede Municipal de Ensino, independentemente do nível de ensino, da etapa e ou da modalidade.

§ 1º O aluno dispensado da disciplina de Educação Física, conforme o disposto na legislação em vigor, terá a média final calculada com base nos demais componentes.

§ 2º É condição para o direito ao prêmio a frequência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos dias letivos, e média final, mínima, de 7,0.

Artigo 3º O resultado final de seleção será apurado a partir das médias bimestrais, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{N 1^\circ B + N 2^\circ B + N 3^\circ B + N 4^\circ B}{4} \geq 0$$

§ 1º Caso, após a apuração da média final haja empate, serão levados em conta como critérios de desempate, os quesitos relacionados, rigorosamente, na seguinte ordem:

I – maior frequência dos alunos às aulas;

II – melhor nota em língua portuguesa;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 640

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

III – melhor nota em matemática;
IV – maior frequência dos alunos às aulas de língua portuguesa;
V – maior frequência dos alunos às aulas de matemática.
§ 2º Aplicados os critérios estabelecidos no § 1º, caso o empate persista, será consultado a direção da Unidade Escolar da Escola que indicará o aluno destaque.

Artigo 4º A entrega da premiação de que trata esta Lei, deverá ser realizada por ocasião do encerramento do ano letivo, solenemente.

Artigo 5º Na entrega do Prêmio o pai ou o responsável, o aluno beneficiado e o diretor da unidade escolar assinarão um Termo de Doação do prêmio a que se refere o art. 1º, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação de alunos que receberam a referida premiação.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, 22 DE AGOSTO DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 745/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NA CIDADE DE E COMARCA DE BARRETOS PARA SERVIR DE APOIO E ACOMODAÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS QUE REALIZAM TRATAMENTO NAQUELA COMARCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante compra, o imóvel urbano residencial situado na Avenida Agostinho Domingues nº 1106, esquina da Rua João Parassu Borges, Bairro Jardim Soares, na cidade e comarca de Barretos-SP, matriculado sob o nº 37.905 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos-SP, cadastro municipal nº 37.874, de propriedade de JOÃO VICENTE FERREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.286.592-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.214.488-68, residente e domiciliado à Av. Agostinho Domingues nº 1106, Jardim Soares, em Barretos-SP, GUSTAVO VICENTE FERREIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.728.527 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.515.248-93, residente e domiciliado à Rua Peru nº 2631, Bairro América, em Barretos-SP, ANDRÉIA VICENTE FERREIRA ALONSO, brasileira, casada, educadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.505.029-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.654.338-60, residente e domiciliada à Rua Felesmino Elias Sales nº 29, Conjunto Habitacional Nadir Kenan, em Barretos-SP e EDNA VICENTE FERREIRA VALINI, brasileira, casada, auxiliar de faturamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.567.540 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 313.290.468-62, residente e domiciliada à Av. Agostinho Domingues nº 1106, Jardim Soares, em Barretos-SP.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Parágrafo Único - O bem imóvel descrito no *caput* deste artigo servirá de apoio e acomodação aos pacientes do Município de Anaurilândia-MS que realizam tratamento na cidade e comarca de Barretos-SP.

Art. 2º - O bem imóvel objeto da autorização consubstanciada nesta Lei é constituído pelo Lote nº 18 da quadra nº 12, situado no Município e Comarca de Barretos-SP, situado no lado par da Avenida Agostinho Domingues, esquina com a Rua João Parassu Borges, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Agostinho Domingues, igual medida nos fundos, confrontando com o Lote nº 1, 27,10 metros do lado direito, na confrontação com o Lote nº 17 e 28,40 metros de outro lado, na confrontação com a Rua João Parassu Borges, conforme a descrição constante na Matrícula 37.905 do SRI de Barretos-SP.

Art. 3º - A aquisição do imóvel encontra previsão legal na Lei Orgânica Municipal, artigo 122.

Art. 4º - A aquisição do imóvel prevista nesta Lei fica condicionada a plena e absoluta regularidade do bem, tornando-se livre e desimpedido para a plena e absoluta propriedade pelo Município de Anaurilândia-MS, mediante confirmação das seguintes condições:

I - Inexistência de quaisquer ônus reais sobre o imóvel, mediante verificação junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Barretos-SP; e

II - Inexistência de quaisquer ônus ou impedimentos de ordem legal, administrativa, tributária ou outro.

Art. 5º - Pela aquisição do imóvel previsto nesta Lei o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS pagará ao proprietário a importância de R\$ **420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Anaurilândia-MS, que demonstra se tratar de preço de mercado, em atendimento ao Art. 24, X da Lei Federal de Licitações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 22 DE AGOSTO DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano: 003

Edição: nº640

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **69/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **013/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **156/2017**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA-MS

LOCADOR: BRUNA EVELYN FERREIRA

OBJETO: § 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, até 16/09/2019, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 156/2017;

§2º Fica aditado em mais R\$ 700,00 (setecentos reais) o valor inicial do contrato, a ser pago em 01 (uma) única parcela, com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, contados da assinatura do presente aditivo.

DATA: 15/08/2019

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, locatário e a Srª.

BRUNA EVELYN FERREIRA, locadora.